

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF N.º 229/2021

"Indica ao Poder Executivo que apresente projeto de lei criando dentro da sua realidade orçamentária, a inclusão nos itens de higiene das escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio, o fornecimento e a distribuição de absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes em período menstrual, por meios e formas que não as exponham."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. INDICAR ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, <u>A NECESSIDADE DA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS QUE OFERTAM ANOS FINAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NOS MOLDES DA MINUTA ABAIXO TRANSCRITA:</u>

PROJETO DE LEI Nº ___/2021

"Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e na Secretaria de Ação Social do município de Fundão/ES."

Art. 1º Esta Lei institui o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio e na Secretaria de Acão Social do município de Fundão/ES.

Art. 2º O programa constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os sequintes objetivos:

TOWN AS

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários

ao período da menstruação feminina.

II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência,

evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 3º O programa constitui-se de distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio

de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino e a disponibilização às jovens e

mulheres de baixa renda ou situação de vulnerabilidade social integrantes de famílias

inscritas no CadÚnico.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O município de Fundão carece da implementação de programa que trata da pobreza menstrual.

A propositura de tal projeto tem por objetivo o fornecimento de absorventes higiênicos para

estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza,

visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

A pobreza menstrual é uma realidade pouco conhecida nos dias atuais, mas que leva milhares de

mulheres e meninas a usarem folhas de jornal, sacolas plásticas, meias ou panos velhos para

absorver o sangue, aumentando os ricos de infecção e colocando sua saúde em risco.

São milhares de mulheres e meninas esquecidas – 12,5% (segundo dados da ONU Mulheres) ao

redor do mundo – que vivem na pobreza e sem acesso aos produtos de higiene em decorrência do

alto custo - impedindo-as de acessar meios adequados e seguros para gerenciar seus períodos de

menstruação.

Assim, dentro da sua realidade orçamentária, deve incluir nos itens de higiene das escolas, o

fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades

de estudantes em período menstrual, por meios e formas que não exponham as estudantes.

Câmara Municipal de Fundão Rua São José, nº 135 – Centro CEP nº 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: legislativo@camarafundao.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Muitas meninas abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas numa média de cinco dias por mês durante esse período, o que significa que essas estudantes

perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional

e de socialização dessas jovens.

Deste modo, é necessário disponibilizar o acesso gratuito ao alcance de quem necessitar, pois

absorventes higiênicos não são itens supérfluos e sim de necessidade. Portanto, deve fazer parte do

orçamento das unidades escolares, assim como as provisões de papel higiênicos e outros itens

necessários à saúde das estudantes da rede pública de ensino, e ainda, estar disponível na Secretaria

Municipal de Ação Social, para aquelas que não integram o ambiente escolar e vivem em situação de

vulnerabilidade social.

Não se trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos às estudantes, mas sim de levar

dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário.

Diante do exposto, peço a atenção por parte desta Administração para o atendimento da demanda

ora apresentada.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 13 de julho de 2021.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Vereador do município de Fundão/EŞ (CIDADANIA)

Câmara Municipal de Fundão Rua São José, nº 135 – Centro CEP nº 29.185-000 - Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339 E-mail: legislativo@camarafundao.com.br Site: www.camarafundao.es.gov.br